



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quarta-feira • 31 de Julho de 2024 • Ano • Nº 3873

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Termos Aditivos.....02 a 04.



Gestor - Ronaldo Pereira Lopes / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Penedo - Al

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DVVGPWXQO8L9UZMKXACEGW

## Termos Aditivos



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS LUMINOTÉCNICOS PARA MELHORIA DO SÍTIO HISTÓRICO, NO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL.

**MUNICÍPIO DE PENEDO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal Infraestrutura, sob o número de CNPJ/MF. 12.243.697/0001-00, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, Nº 239, Centro, Penedo-AL, CEP 57.200-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela autoridade competente, neste ato representada pela autoridade competente, a Senhora Secretária, **Amanda Andréa Santos Lima Lobo**, inscrita no CPF Nº 039.243.014.25 e Portaria Nº 16.696, e a empresa A Quatro Arquitetura e Construções LTDA, é estabelecida na rua Manoel Maia Nobre, 33, Farol Maceió - AL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 035.631.449/0001-32, neste ato representada por **Pedro Badra Nogueira Alves**, inscrito no CPF/MF sob nº 062.655.484-50, acordam ADITAR o presente termo ao contrato supra mencionado, tudo de conformidade com as razões aduzidas e documentos constantes do Processo Administrativo E: 2024.16074512235.SAV.PMP e embasados nas disposições expressas no Item 6.3. do instrumento contratual e na Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, inciso 1, alíneas "a" e "b" bem assim nas cláusulas e condições aceitas e expressas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

A justificativa apresentada no pedido de prorrogação de prazo, indica que o mercado local não possuía a matéria prima adequada para só serviço, sendo necessário realizar a aquisição de materiais em outra localidade. Devido ao lead-time decorrente desde o início do pedido até a entrega do material, demanda-se um prazo maior para a execução do serviço. Nota-se no parecer técnico o curto prazo do cronograma físico, tornando inviável a execução da obra no prazo proposto anteriormente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 239, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
TELEFONE (82) 3551-2727 - [seinfra@penedo.al.gov.br](mailto:seinfra@penedo.al.gov.br)  
<http://www.penedo.al.gov.br>





MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Neste contexto, após análise da justificativa apresentada, não há qualquer óbice à mesma. Assim, para dar continuidade ao contrato acima mencionado, observa-se que o prazo inicial de execução 90 dias se mostrou insuficiente.

Esses imprevistos resultaram em atrasos significativos no cronograma de execução da obra. As modificações e adaptações realizadas foram essenciais para assegurar o cumprimento dos objetivos técnicos do contrato, garantindo a conclusão adequada do empreendimento.

Sendo assim, o que resultou em atrasos na execução dos serviços, ficando prorrogados, o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias consecutivos e o de execução por mais 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da expiração dos prazos do 1º termo aditivo de prazo ao contrato.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem ratificadas as demais Cláusulas não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente o subscreve.

Penedo/AL, 23 de julho de 2024.

<p>Documento assinado digitalmente <b>gov.br</b> AMANDA ANDRÉA SANTOS LIMA LOBO Data: 23/07/2024 10:10:27-0300 verifique em <a href="https://validar.ri.gov.br">https://validar.ri.gov.br</a></p>	<p>Assinado de forma digital por PEDRO BADRA NOGUEIRA ALVES:06265548450</p>
<p><b>AMANDA ANDRÉA SANTOS LIMA</b></p>	<p><b>PEDRO BADRA NOGUEIRA ALVES</b></p>
<p>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA MUNICÍPIO DE PENEDO/AL</p>	<p>A QUATRO ARQUITETURA E CONTRUÇÕES LTDA</p>

